

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º ____/2025

Pregão n.º ____/2025

1.OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste termo o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de utensílios em geral insumos (estante de aço, carrinhos de condomínio, carrinho modelo armazém, carrinho para transporte de água e carro plataforma) em 7 (sete) lotes, totalizando 7 (sete) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme condições e especificações discriminadas neste Termo de Referência.

1.2 Informações Preliminares

1.2.1 Critério de Julgamento: Menor preço global do lote

1.2.2 Forma da Disputa: Eletrônico.

1.2.3 Interessado: Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife

1.2.4 Número de Lotes: 07(sete) lotes

1.2.5 Número de itens: 07(sete)

1.2.6 Especialidade do objeto: Material

1.2.7 Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

1.2.8 Procedimento de registro de Preços: Sim

1.2.9 Permitida a participação de Consórcios. Não

1.2.10 Permitida a participação de Cooperativas. Sim

1.2.11 Benefícios da LC nº 123: Sim

1.2.12 Lotes Exclusivos: Sim

1.2.13 Cota Reservada: Sim

1.2.14 Subcontratação: Não

1.2.15 Número de Ofício: Autorização 114 (4521375) e Ofício 140/2025 (4539558)

1.2.16 Número do SEI: 33.030097/2024-83

1.2.17 Modo de fornecimento: Parcelado

1.2.18 Segmento de fornecimento: Material permanente

1.3 Não será permitida a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, por ser tratar de objeto comum, de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances por grupos de empresas. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

Os itens desta solução constam na listagem do Plano de Contratações Anual vigente desta Secretaria, conforme quadro a seguir:

LOTE 1 e 2

Plano de Contratação Anual: PCA 2025 - DFD SESAU Nº 1801.0152/2025

LOTE 3

Plano de Contratação Anual: PCA 2025 - DFD SESAU Nº 1801.0149/2025

LOTE 4,5 e 6

Plano de Contratação Anual: PCA 2025 - DFD SESAU Nº 1801.0103/2025

LOTE 7

Plano de Contratação Anual: PCA 2025 - DFD SESAU Nº 1801.0061/2025

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1.1 A Contratada deverá manter boas práticas durante toda a contratação:

5.1.1.1. Identificando riscos socioambientais causados pela sua atuação;

5.1.1.2. Estimular a inovação na busca por processos mais otimizados, circulares e responsáveis;

5.1.1.3. Gerar valor na cadeia produtiva sustentável, posicionando o compromisso da companhia com o presente e com o futuro;

5.1.1.4. Agregar competitividade via negócios mais eficientes e que dependam de menos recursos ou energia, favorecendo o desempenho da empresa;

5.1.1.5. Optar por reduzir a produção de resíduos que possam impactar de alguma forma o meio ambiente;

5.1.1.6 A empresa também deverá se guiar por critérios de sustentabilidade,

priorizando o uso de materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental e utensílios que não contenham substâncias perigosas, como mercúrio, chumbo, cádmio, em concentração acima da recomendada.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1 Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 [Informações Preliminares](#), a participação no certame requererá o seguinte.

6.2 Qualificação técnica:

6.2.2.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

6.2.2.2 As certidões deverão se referir a bens similares, entendidos estes como de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

6.2.2.3 As certidões deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características, contemplando minimamente o seguinte:

6.2.2.3.1. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

6.2.2.3.2 Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos, local e prazos de início e término da execução);

6.2.2.3.3 Nome do Responsável Técnico;

6.2.2.3.4 Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

6.2.2.4 Para facilitar a análise, é recomendável que a licitante destaque nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

6.2.2.5 Poderão ser somados os quantitativos de mais de uma certidão para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote que pretende participar.

6.2.2.6 Caso seja necessária a comprovação das certidões fornecidas, poderão se promover diligência, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

6.2.2.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6.2.2.8 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

6.2.2.9. Os atestados técnicos são considerados de prazo de validade indeterminados, sendo aceitos independente da data de sua emissão.

6.2.2.10 As certidões ou atestados, deverão comprovar, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo licitado.

6.3 Na Qualificação técnica das Cooperativas:

6.3.1 Caso o vencedor seja uma cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.3.2 O registro previsto no [art. 107 da Lei Federal n.º 5.764 de 1971](#).

6.4 CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

6.5 O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo valor do critério de julgamento do lote definido nas [Informações Preliminares](#)

6.6 VALIDADE DA PROPOSTA:

6.6.1 O prazo de validade da proposta de, 3 meses, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

6.7 CONCORRÊNCIA

6.7.1 Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme Lei Complementar Nº 123/06, Anexo A.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.2 Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois conforme previsto no **art. 10, §2º c/c §5º do Decreto Municipal n.º 37.323/23**, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública. Assim, não há interesse de incluir nenhum outro órgão nessa demanda contratual, pois seremos o único órgão contratante.

7.2 ÓRGÃO GERENCIADOR

7.3 O órgão gerenciador da ata será a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE.

7.4 PRAZO DE ASSINATURA DA ATA

7.4.1 A Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

7.4.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

7.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.5.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21. E poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade.

7.6 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, com disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.7 ADESÃO À ATA

7.7.1 Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

8 DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

8.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

9 DO CONTRATO

9.1 Prazo de Assinatura

9.1.1 O prazo de assinatura do contrato será de **5 dias úteis** após a notificação.

9.2 Prazo de Vigência

9.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

9.3 Prorrogação do contrato

9.3.1 Não haverá prorrogação contratual.

9.4 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal n.º 14.133/21](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

9.5 SUBCONTRATAÇÃO

9.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. A subcontratação não será admitida para garantir o controle direto sobre a qualidade dos produtos e evitar possíveis atrasos ou falhas na entrega. A empresa contratada deve ser responsável integralmente pelo fornecimento, assegurando que as especificações técnicas e prazos sejam cumpridos sem interferências de terceiros.

9.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.6.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

9.6.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

9.6.4 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

9.6.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6.6 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

9.6.7 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

9.6.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

9.6.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.6.10 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.6.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 9.6.12 Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;
- 9.6.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.6.14 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 9.6.15 Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada;
- 9.6.16 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.7.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7.4 A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro
- 9.7.5 Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
- 9.7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 9.7.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
- 9.7.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.7.10 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência;
- 9.7.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do [art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

9.7.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

9.7.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.7.16 A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

9.7.17 Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

9.7.18 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

9.7.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21](#));

9.7.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21](#));

9.7.21 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.7.23 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

9.7.24 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.7.25 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.7.26 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.7.27 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.7.28 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7.29 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de

recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.7.30 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7.31 O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.7.32 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.7.33 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.7.34 Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante;

9.7.35 A obrigação de Substituir o objeto persistirá, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;

9.7.36 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

9.7.37 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

10.3. Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

10.3.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

10.3.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

10.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

10.4. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:

10.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

10.4.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.4.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

10.4.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- 10.4.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 10.4.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 10.4.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 10.4.8. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- 10.4.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 10.4.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 10.4.11. Fiscalizar a quantidade do produto entregue, bem como se a qualidade está conforme os requisitos deste termo de referência.
- 10.4.12. Contagem da quantidade dos produtos entregues e/ou pesagem dos produtos entregues;
- 10.4.13. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 10.4.14. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório;
- 10.5. Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:
- 10.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 10.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 10.5.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;
- 10.5.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.5.5. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- 10.5.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 10.5.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 10.6. Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.
- 10.7. Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:
- 10.7.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- 10.7.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 10.7.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para

fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

10.7.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.7.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

10.7.6. Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

10.7.7. Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

10.7.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

10.7.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.7.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

10.7.11. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

10.7.12. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

10.7.13. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

11. DO PAGAMENTO

11.1 PRAZO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

11.1.1 A liquidação da despesa se dará num prazo de 18 (dezoito) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo;

11.1.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **21 (vinte e um) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

11.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.2.1 A nota fiscal/fatura deverá conter:

11.2.1. A nota fiscal/fatura deverá conter:

11.2.1.1. Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

11.2.1.2. A quantidade;

11.2.1.3. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

11.2.1.4. O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

11.2.1.5. O preço total;

11.2.1.6. O preço unitário;

11.2.1.7 Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

11.2.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

11.2.3. Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

11.2.3.1. As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

11.2.3.2 Acompanhar uma via do empenho;

11.2.4 O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.

11.2.5 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

11.2.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.2.7 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

11.2.8. Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

11.2.9. Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

11.2.10 O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

11.2.11 Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 4º, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 37.323/2023.

13 DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

13.1 Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços(S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

Anexo A - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONCORRÊNCIA DA LC 123

A.1 - LOTES EM CONCORRÊNCIA

A.1.1 Lote(s) em Concorrência Ampla

LOTE	ITEM	CADUM	UND	QUANT
1	ESTANTE DE AÇO, COM 06 BANDEJAS. DIMENSÕES (A X P X L): (1,98M X 40CM X 92CM). CHAPA 26 / COLUNA 18. PESO MÁXIMO SUPORTADO EM CADA BANDEJA ATÉ 40KG.	41616	UND	188

A.1.2 Lotes em Concorrência em Cota Reservada (25%)

A.1.3. Lote(s) reservado(s) às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do [artigo 48, III, Lei Complementar n.º 123/06](#) e do [artigo 7º do Decreto Municipal n.º 29.549/2016](#), conforme tabela abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	CADUM	UND	QUANT
2	ESTANTE DE AÇO, COM 06 BANDEJAS. DIMENSÕES (A X P X L): (1,98M X 40CM X 92CM). CHAPA 26 / COLUNA 18. PESO MÁXIMO SUPORTADO EM CADA BANDEJA ATÉ 40KG.	41616	UND	62

A .1.4 Lote(s) em Concorrência Exclusiva

A.1.4.1 Lote(s) destinado(s) exclusivamente à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do [artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/06](#) e do [artigo 5º do Decreto Municipal n.º 29.549/16](#).

LOTE	ITEM	CADUM	UND	QUANT
3	CARRINHO CONDOMINIO COMP. 880MM, ALT. 940MM LARG. 550MM. QUATRO RODAS.	26541	UND	35
4	CARRINHO ARMAZÉM 180KG, PNEU MACIÇO CAPACIDADE: 180KG; RODA COM PNEU MACIÇO 8"; MEDIDA ÚTIL DO GARFO: 23,7 X 36,5 CM MEDIDAS GERAIS: COMP. 0,36, LARGURA 0,47, ALTURA 1,05 METRO	37631	UND	50
5	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ATÉ 6 GALÕES DE ÁGUA MINERAL 20 L EM AÇO CARBONO, ALTURA: 1260MM, LARGURA: 530MM, RODA: 10". CAPACIDADE DE CARGA: 225KG	44245	UND	6
6	CARRINHO MODELO ARMAZÉM, CAPACIDADE PARA 300KG, MEDINDO (AXLXC) MM: 1270 X 600 X 770, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 1 ¼ X 1,20MM, BARRA E REFORÇO LATERAIS E TRANSVERSAIS , BASE COM TRAVESSA P/ VOLUMES MENORES, RODA PNEU COM CÂMARA 325.8 (350 MM), ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO.	43879	UND	20
7	CARRO PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 04 RODÍZIOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1050X250/1000X800MM	6497	UND	10

ANEXO B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

B 1 - ENTREGA E RECEBIMENTO

B1.1 DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

B1.2 LOCAL DE ENTREGA:

B1.2.1 O objeto da presente contratação deverá ser entregue no, Centro de Distribuição Logística e Abastecimento Farmacêutico – CLAF da Secretaria de Saúde, situado na Avenida da Recuperação, nº 7.008, Guabiraba, Recife, PE, CEP 52.291-000, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. Contato pelos telefones: (81) 3355-2804 ou 99404- 8506.

B1.2.2 Os materiais deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionada de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade do produto.

B1.3 Condições de Entrega

B1.3.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

B1.3.2 As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

B1.3.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

B1.3.4 Substituições de marcas dos produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência.

B1.3.5 Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.

B1.3.6 Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

B1.4 Condições de Recebimento

B1.4.1 O objeto a ser adquirido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

B1.4.2 Recebimento provisório, no prazo de 03 dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

B1.4.3 Recebimento definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos bens com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

B1.4.4 O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

B1.4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos

produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 02 dias úteis, após a notificação da contratante, sem ônus adicional para a contratante, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

B1.4.6 Além das exigências acima elencadas, será exigível também, no momento da entrega, o seguinte:

B1.4.7 Os produtos poderão ser objetos de inspeção, podendo ocorrer, de forma não exaustiva, os seguintes procedimentos:

B1.4.8 Verificação do estado geral no momento de entrega dos produtos, a fim de identificar possíveis avarias;

B1.4.9 Abertura das embalagens;

B1.4.10 Ensaios e testes rápidos, mesmo nos produtos sujeitos destruição pelo uso;

B1.4.11 Os itens licitados deverão quando do recebimento pela Central de Logística e Abastecimento Farmacêutico - CLAF, deverão constar na nota fiscal e apresentar: O prazo de validade do (s) produtos(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% da validade total; não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal, constar o n.º do empenho na nota fiscal, além do acompanhamento de uma via do empenho.

B1.4.12 A variação das dimensões especificadas será aceita dentro de um limite de até 5% nas medidas acima, (anexo A), para garantir a viabilidade da produção e adaptação do produto, sem comprometer sua funcionalidade ou segurança. Como também necessidade de flexibilidade para adaptar o produto às condições de fabricação ou à disponibilidade no mercado.

B.2 PROVA DE QUALIDADE DO PRODUTO

B.2.1 DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/FOLDERS:

B.2.2 O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá enviar catálogo/folder contendo as especificações do objeto do lote provisoriamente arrematado, no prazo de 03(três dias úteis, após o encerramento da fase de lances da licitação e convocação do Pregoeira, em formato digital, tipo de arquivo PDF, que serão analisados tecnicamente por equipe ou servidor da Secretaria de Saúde. O envio deverá ser feito exclusivamente pela plataforma do Licitar Digital. Os folders devem estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.

B.2.3 O licitante que não apresentar o folder ou sendo o mesmo incompatível, terá o preço do lote desconsiderado para efeito de julgamento.

B.2.4 Os folders serão analisados em consonância com as especificações constantes no presente

Termo de Referência.

B.2.5 O licitante que não apresentar os folders no prazo estabelecido ou sendo mesmo incompatível com as condições do Termo de Referência terá sua proposta desclassificada.

B.2.6 Ressalta-se que a aprovação do catálogo/folder, não impede que a Secretaria demandante rejeite TOTAL ou PARCIALMENTE produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

B.2.7 Designação do Setor Administrativo

B.2.7.1 A GERÊNCIA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA é o setor responsável pelos esclarecimentos de questionamentos referentes à prova de qualidade do produto.

B.2.7.2 A GERÊNCIA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA emitirá parecer opinando pela aprovação ou reprovação de cada item dos lotes acima elencados após a análise dos

folders/catálogos.

B.3 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

B.3.1 O licitante vencedor deverá assegurar para todos os itens a garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data de emissão do aceite definitivo do objeto.

B.3.2 O licitante vencedor deverá oferecer, durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica no Recife ou na Região Metropolitana, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelos fabricantes dos objetos, com os respectivos endereços e telefones.

Responsável:



Documento assinado eletronicamente por **MARGARIDA PONTES CHAVES, Gerente**, em 25/03/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4641216** e o código CRC **3C5A4A27**.

33.030097/2024-83

4641216v1

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

